



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.322/2013

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
ATRAVES DA ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Jose Carlos Fiolatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste municipio que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta e cinco mil reais), no orçamento geral da Prefeitura Municipal, no exercicio de 2013, destinado a suplementação dos seguintes itens orçamentarios:

02- GABINETE DO PREFEITO:

01- Gabinete do Prefeito:

ATIVIDADE: 0301.04.122.0002.2.002- Manutenção do Gabinete de Prefeito
(01)3.1.90.11-0116 - Vencim. Vant. Fixas Pessoal Civil...R\$ 9.000,00

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

03- Departamento de Recursos Humanos:

ATIVIDADE: 0403.04.122.0050.2.067- Manut. Depto de Recursos Humanos
(44)3.1.90.11-0116 - Vencim. Vant. Fixas Pessoal Civil...R\$ 8.000,00.

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

05- Departamento de Tributação e Finanças:

ATIVIDADE: 0405.04.123.0003.2.006- Manut. Depto de Tribut. e Finanças
(36)3.1.90.11-0116 - Vencim. Vant. Fixas Pessoal Civil...R\$ 3.000,00

09- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

01- Departamento de Urbanismo:

ATIVIDADE: 0801.26.732.0031.2.024- Manut. Depto Transportes e Obras
(07)3.1.90.11-0116- Vencim. Vant. Fixas Pessoal Civil...R\$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, ficam reservados do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentarios:

02- GABINETE DO PREFEITO:

03- Assessoria de Gestão e Planejamento:

ATIVIDADE: 0303.04.122.0002.2.005- Manut. Gestão Asses/Planejamento
(24)3.1.90.11-0116- Outras Serv. Terç. Pessoa Jurídica...R\$ 5.000,00



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

07- Encargos Gerais do Município:

ATIVIDADE: 0407.04.122.0007.1.029- Manutenção Depto Serviços Gerais
(78)3.3.90.39-0118- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica..R\$ 11.000,00

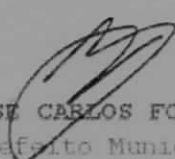
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:

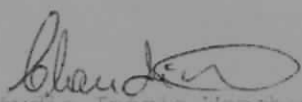
ATIVIDADE: 0502.12.361.0014.1.009- Manutenção do Ensino Fundamental
(109)3.1.90.11-0142- Verto e Vant. Elass Federal Civil..R\$ 13.000,00

Art. 5ª Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 18 DE dezembro DE 2013.


JOSE CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda